

=LEI Nº 2.149, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000=

"Autoriza o Executivo Municipal a anular empenhos, inscritos em "Restos a Pagar" do exercício de 1999 e dá outras providências"

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza o Executivo Municipal a anular os empenhos abaixo descritos, inscritos em "RESTOS A PAGAR" no exercício de 1999, a saber:-

EMPENHO: 0590/99

Data do Empenho: 08/05/1999

Unid. Orçamentária: 2.29-Setor de Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3132-Outros Serviços e Encargos

Func. Programática: 08421882-33

Valor: R\$600,00

Fornecedor:- Edilson Aparecido da Silva

EMPENHO: 2.921/99

Data do Empenho: 13/05/1999

Unid. Orçamentária: 2.29-Setor de Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3132-Outros Serviços e Encargos

Func. Programática: 08421882-33

Valor: R\$523,80

Fornecedor:- Secretaria Estados Negócios da Fazenda

EMPENHO: 2.922/99

Data do Empenho: 13/05/1999

Unid. Orçamentária: 2.29-Setor de Ensino Fundamental

Cat. Econômica: 3132-Outros Serviços e Encargos

Func. Programática: 08421882-33

Valor: R\$523,80

Fornecedor:- Secretaria Estados Negócios da Fazenda

ARTIGO 2º - A Coordenadoria de Finanças e Tributação deverá, efetuar o respectivo lançamento, necessário ao cabal cumprimento do disposto no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE DEZEMBRO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI

-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 62, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo